



EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
1ª Edição

CHAMADA NACIONAL DE CIDADES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA APOIO AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ICLEI AMÉRICA DO SUL

O ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade (ICLEI América do Sul) convida pessoas jurídicas públicas e privadas (municípios, estados e instituições privadas) para apoiar e patrocinar o Programa de Aceleração de Unidades de Conservação, conforme condições descritas neste edital.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar pessoas jurídicas públicas e privadas (municípios, estados e instituições privadas) interessadas em patrocinar e/ou apoiar técnica e institucionalmente a terceira edição do Programa de Aceleração de Unidades de Conservação, a ser realizado pelo o ICLEI América do Sul, doravante denominado simplesmente "ICLEI".
- 1.2. As pessoa(s) jurídica(s), patrocinadora(s) celebrarão contrato de patrocínio com o ICLEI América do Sul, conforme minuta constante no Anexo 1 deste Regulamento, a qual especifica as contrapartidas estabelecidas entre as Partes para viabilizar o patrocínio.
- 1.3. Os recursos captados a título de patrocínio, conforme o objeto deste Regulamento, constituirão receitas a serem aplicadas na promoção, organização e execução do Programa de Aceleração de Unidades de Conservação e demais ações correlatas ao longo do ano de 2022 e 2023.
- 1.4. Os apoios técnicos e institucionais fornecidos, igualmente, serão direcionados à promoção, organização e execução do Programa de Aceleração de Unidades de Conservação.

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO



2.1. Objetivo do Programa de Aceleração de Unidades de Conservação

O Programa de Aceleração de Unidades de Conservação tem como objetivo promover o olhar empreendedor e inovador na administração de áreas protegidas municipais e estaduais, a partir de um intenso aprendizado sobre instrumentos de gestão e sustentabilidade financeira. Ademais, visa o fortalecimento da gestão dessas áreas protegidas e a ampliação de suas capacidades de conservação da biodiversidade. Dessa maneira, o programa visa impulsionar as Unidades de Conservação participantes, de modo a torná-las alavancas de desenvolvimento local sustentável dos seus territórios, de forma equitativa e centrada nas pessoas, contribuindo para a recuperação econômica verde geração de empregos dentro das comunidades abrangidas.

2.2. Público-alvo

O Programa de Aceleração de Unidades de Conservação pretende atrair equipes de Unidades de Conservação municipais e/ou estaduais, constituídas por dois participantes que comprometam-se em participar ativamente e levar a cabo as atividades propostas no programa, sendo um deles, obrigatoriamente, o gestor da Unidade de Conservação e o segundo um representante relacionado com a gestão da mesma. Além desses dois participantes, poderá ser constituída uma equipe expandida, comportando outros atores relevantes da governança da Unidade de Conservação sejam envolvidos nas atividades, como representantes de organizações da sociedade civil que atuem no contexto da Unidade de Conservação.

Estimula-se fortemente que as equipes sejam multidisciplinares, envolvendo diferentes secretarias do órgão público e representantes da sociedade civil envolvidos e impactados pela gestão da Unidades de Conservação e também diversas e inclusivas. Além disso, deverá ser levado em conta na formação das equipes o equilíbrio de representações em termos de gênero e etnia.

2.3. Proposta

O Programa de Aceleração de Unidades de Conservação tem a sua proposta baseada nos seguintes itens de desenvolvimento da gestão efetiva e boa governança das Unidades de Conservação:

- 2.3.1. Reflexão sobre o território das Unidades de Conservação (desafios e oportunidades);
- 2.3.2. Revisão dos objetivos estratégicos com base na visão de impacto;
- 2.3.3. Planejamento e priorização na execução de atividades;
- 2.3.4. Revisão da Governança do Conselho Gestor;
- 2.3.5. Mapeamento de parceiros e construção de parcerias;



2.3.6. Mapeamento de potenciais fontes de financiamento;

2.3.7. Melhoria nas estratégias de comunicação;

2.3.8. Construção de planos de ação e priorização;

2.3.9. Desenvolvimento de habilidades gerenciais do gestor.

2.4. Metodologia de Aceleração de Unidades de Conservação do ICLEI América do Sul

O oferecimento do Programa de Aceleração de Unidades de Conservação 2022/2023 é baseado na Metodologia de Aceleração de Unidades de Conservação do ICLEI América do Sul, desenvolvida em 2020 no âmbito do projeto de cooperação internacional “Áreas Protegidas Locais e Outras Medidas de Conservação baseadas em Área em nível dos governos locais”, implementado pela Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, em parceria com o ICLEI e a UICN - União Internacional para a Conservação da Natureza.


A partir da construção metodológica, que envolveu instituições de referência, como IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas, Fundação Grupo Boticário (FGB), WWF, ICMBio e o Departamento de Áreas Protegidas do Ministério do Meio Ambiente, dois programas piloto já foram oferecidos.

O primeiro programa foi desenvolvido em 2020 na APA Capivari-Monos, que ocupa uma sexta parte do Município de São Paulo, localizada no extremo sul da capital. Como resultados, houve a reativação do Conselho Gestor do Polo de Ecoturismo da Zona Sul de São Paulo (CONGETUR) e também a implementação do Laboratório Cidadão: Desafios da Distribuição de Alimentos na Quebrada.

O segundo programa foi desenvolvido, no ano de 2021 e contemplou seis Parques Naturais Municipais brasileiros, nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro. Nesta edição, o Programa alcançou a formação de rede de colaboração entre as equipes participantes e mentores do programa; o desenvolvimento de ferramentas personalizadas de monitoramento de atividades entre técnicos das UCs; o ganho de perspectiva sobre o alcance do impacto de uma boa gestão de UCs como alavanca de desenvolvimento local sustentável; o ganho de respaldo das secretarias responsáveis sobre o trabalho dos gestores de UCs e reconhecimento da importância das mesmas no âmbito das prefeituras; e melhorias na gestão participativa dos conselhos gestores.

A partir dessas duas experiências, a Metodologia pode ser ajustada às necessidades identificadas ao longo do tempo e é continuamente aperfeiçoada a fim de atender as demandas de cada grupo de UCs participantes.

2.4.1. Conteúdo Programático



A Metodologia do programa é fundamentada nos seguintes eixos temáticos de desenvolvimento da gestão de Unidades de Conservação:

Eixo 1 - Planejamento Estratégico e Implementação: trazer clareza sobre os principais objetivos da unidade de conservação, bem como as estratégias e atividades colocadas em prática para a realização desses objetivos.

Eixo 2 - Governança e Arranjo Institucional: analisar composição e engajamento dos membros do Conselho Gestor, na integração da gestão da Unidade de Conservação com outras políticas públicas e na capacitação para articulação efetiva deste conjunto de atores.

Eixo 3 - Parcerias Estratégicas e Redes de Colaboração: pensar articulação de iniciativas em parcerias e redes, extrapolando o âmbito do conjunto de atores do Conselho Gestor e explorando sinergias com diversos públicos, como sociedade, segundo e terceiro setores, Academia e gestores de outras Unidades de Conservação.

Eixo 4 - Comunicação e Engajamento: compreender como os diversos públicos enxergam as Unidades de Conservação e construir estratégias para ações que busquem promover maior reconhecimento e atuação por parte destes agentes.


Eixo 5 - Fontes de Recursos Financeiros: mapear diferentes ofertas de capital existentes para apoiar a gestão de Unidades de Conservação no Brasil, bem como entender seus critérios de contemplação e caminhos para obtenção dos recursos.

Eixo 6 - Desenvolvimento do Potencial Econômico do Território: mapear as principais atividades econômicas (permitidas no contexto da Unidade de Conservação e seus arredores) e buscar com que elas possam ser desenvolvidas para que contribuam como vetor de desenvolvimento do território - tanto em prol da conservação da natureza quanto da melhoria de vida da sua comunidade - onde a Unidade de Conservação se localiza.

2.4.2. Formato das Atividades

As atividades nas quais os participantes estarão envolvidos incluem mas não se limitam a: diagnóstico e plano de desenvolvimento individualizado; apresentação e aprofundamento de ferramentas, conteúdos e casos de referência; participação em webinars e rodas de conversa com especialistas; troca de experiências e construção coletiva; aplicação dos conhecimentos adquiridos na realidade de cada Unidade de Conservação; e acompanhamento individualizado por mentor.

O programa será composto de interações semanais, encontros coletivos e atividades individualizadas, sendo a dedicação média por participante de 3 horas semanais, entre encontros virtuais e realização de atividades assíncronas.



As principais atividades do Programa de Aceleração de Unidades de Conservação são divididas em três etapas de implementação:

2.4.3. Etapa 1 - Preparação

2.4.3.1. **Seleção** das Unidades de Conservação participantes com base nos critérios de seleção e junto aos parceiros financiadores;

2.4.3.2. **Diagnóstico** de cada Unidade de Conservação participante com indicação dos principais desafios e oportunidades a serem enfrentados no período do programa.

2.4.3.3. **Planejamento Detalhado** do programa;

2.4.3.4. **Lançamento Institucional** do Programa de Aceleração de Unidades de Conservação 2022/2023;

2.4.4. Etapa 2 - Desenvolvimento

2.4.4.1. Elaboração do **Plano de Desenvolvimento** de cada Unidade de Conservação com a avaliação dos resultados prioritários alcançados;

2.4.4.2. Disponibilização de **Repositório de Conteúdos**;

2.4.4.3. Um módulo mensal de dedicação à cada um dos seis eixos de desenvolvimento, cada um deles contemplando:

2.4.4.3.1. um **Webinar de Conteúdo** de 3 horas com especialista(s);

2.4.4.3.2. uma **Sessão de Troca de Experiências** entre participantes de 2 horas;

2.4.4.3.3. uma **Atividade Propositiva** relacionada ao conteúdo do módulo;

2.4.4.3.4. uma **Mentoria Individualizada** de 1 hora para cada Unidade de Conservação com mentor designado.

2.4.5. Etapa 3 - Acompanhamento

2.4.5.1. Elaboração do **Plano de Continuidade** de cada Unidade de Conservação com o planejamento dos objetivos e demandas pós-Aceleração.

2.4.5.2. Três **Sessões de Troca sobre Avanços e Continuidade** entre os participantes;

2.4.5.3. **Encerramento Institucional** do Programa de Aceleração de Unidades de Conservação 2022/2023.

2.5 Cronograma de Trabalho

A trilha de desenvolvimento para o participante terá duração total de 8 meses, sendo 6

meses de participação ativa no programa de aceleração e 2 do período de pós-aceleração de acompanhamento dos desdobramentos da aceleração. A previsão é de início em novembro de 2022 e término em junho de 2023.

O Programa de Aceleração levará em consideração o atual contexto de pandemia, de modo que é planejado para ser executado em formato 100% virtual. No entanto, caso o cenário permita, haverá a possibilidade de realização de duas oficinas presenciais*, complementarmente.

ETAPAS	MESES	CRONOGRAMA												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
Preparação - Seleção e Diagnóstico das UCs	3	■	■	■										
Desenvolvimento - Eixo 1	1				■									
Primeira Oficina Presencial (opcional)	-				■									
Desenvolvimento - Eixo 2	1					■								
Desenvolvimento - Eixo 3	1						■							
Desenvolvimento - Eixo 4	1							■						
Desenvolvimento - Eixo 5	1								■					
Desenvolvimento - Eixo 6	1									■				
Segunda Oficina Presencial (opcional)	-										■			
Acompanhamento - Pós-Aceleração	2											■	■	

*Os valores relativos à execução das oficinas presenciais não estão previstos no orçamento do programa e deverão ser negociados separadamente

3. CARACTERÍSTICAS DA EDIÇÃO DE 2022/2023 DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

3.1. As Unidades de Conservação contempladas pelo programa devem se adequar aos seguintes critérios essenciais:

3.1.1. Ser uma Unidade de Conservação municipal ou estadual e estar cadastrada no CNUC (Cadastro Nacional de Unidades de Conservação);

3.1.2. Pertencer a uma das seguintes tipologias: Parque Natural, Monumento Natural, Refúgios da Vida Silvestre, Área de Proteção Ambiental, Reservas de Desenvolvimento Sustentável, Reservas Extrativistas, Área de Relevante Interesse Ecológico, Florestas Estaduais ou Municipais e Reservas Particulares do Patrimônio Natural;

3.1.3. Possuir Plano de Manejo;



3.1.4. Possuir Conselho Gestor formalizado por regimento.

3.2. Serão contempladas até 10 Unidades de Conservação para o Programa de Aceleração.

4. COTAS DE PATROCÍNIO

4.1. Constituem cotas de patrocínio:

4.1.1. **Cota Institucional:** cota de apoio técnico-institucional à realização do Programa de Aceleração de Unidades de Conservação que pode se concretizar através da alocação de horas de trabalho em um dos seguintes formatos, ou ambos:

4.1.1.1. Mentores Dedicados: cada equipe de Unidade de Conservação participante do Programa de Aceleração contará com um mentor dedicado de instituição parceira, que acompanhará a sua jornada de trabalho ao longo dos seis eixos de desenvolvimento do programa. Dessa maneira, o papel do mentor é participar de chamadas individualizadas com os participantes e auxiliar os participantes nas reflexões acerca de como levar o conteúdo dos webinars para o contexto de seus territórios.


A carga horária direta prevista para os mentores de instituições parceiras é de aproximadamente 6 horas, correspondendo aos eixos de desenvolvimento definidos no item 2.4.1.

4.1.1.2. Palestrantes nos Webinars de Conteúdo: cada eixo temático de desenvolvimento do programa é iniciado com um Webinar de Conteúdo que conta com a participação de especialistas de instituições parceiras que sejam profissionais de referência no contexto de Unidades de Conservação e sobre o tópico abordado. O papel do especialista é o de palestrar sobre o conteúdo de um eixo temático de desenvolvimento, podendo compartilhar o espaço do webinar com outros especialistas de *expertise* complementar. É esperado do especialista que indique previamente materiais de referência sobre o tópico a ser abordado e que se dedique a responder eventuais dúvidas dos participantes ao encerrar sua apresentação.

4.1.1.3. A contrapartida da cota Institucional é a divulgação da marca da organização parceira PATROCINADORA nas redes sociais e nos materiais de divulgação do Programa de Aceleração de Unidades de Conservação.

4.1.1.4. Será enviado posteriormente à demonstração de interesse um ofício convite para formalização do apoio técnico-institucional.

4.1.2. **Cota UC:** cota de apoio financeiro para a participação de uma (1) Unidade de Conservação no Programa de Aceleração. Cota no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

- 
- 4.1.2.1. As contrapartidas da Cota UC são: (i) a divulgação da marca da PATROCINADORA nas redes sociais e materiais de divulgação do Programa de Aceleração; (ii) concessão à PATROCINADORA da seleção de uma das Unidades de Conservação a serem contempladas pelo programa.
- 4.1.3. **Cota Programa Básico:** cota de apoio financeiro para a participação de três (3) Unidades de Conservação no Programa de Aceleração. Cota no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);
- 4.1.3.1. As contrapartidas da cota Programa Básico são: (i) a divulgação da marca da PATROCINADORA nas redes sociais e nos materiais de divulgação do Programa de Aceleração; (ii) concessão à PATROCINADORA da seleção de três das Unidades de Conservação a serem contempladas pelo programa; (iii) permissão que a PATROCINADORA veicule vídeos de um minuto nos eventos;
- 4.1.4. **Cota Programa Completo:** cota de apoio financeiro para a participação de dez (10) Unidades de Conservação no Programa de Aceleração. Cota no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais).
- 4.1.4.1. As contrapartidas da cota Programa Completo são (i) a divulgação da marca da PATROCINADORA nas redes sociais e nos materiais de divulgação do Programa de Aceleração como co-realizadora do programa; (ii) concessão à PATROCINADORA da seleção de dez Unidades de Conservação a serem contempladas pelo programa; (iii) permissão que a PATROCINADORA veicule vídeos de um minuto nos eventos; (iv) abertura para contribuições da PATROCINADORA no programa e participação com espaço de fala nas atividades oferecidas, no papel de co-realizadora do programa.
- 4.1.4.2. Serão disponibilizadas cotas até que se atinja o valor de patrocínio de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
- 4.2 Um mesmo proponente poderá patrocinar mais de uma cota ou tipo de cota.
- 4.3 As cotas institucionais serão destinadas a organizações sem fins lucrativos e governos subnacionais, inclusive suas autarquias e unidades de conservação, mediante aprovação de Comissão de Avaliação do Programa.
- 4.4 O valor de cada cota independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing ou outros itens que venham a promover durante o Programa de Aceleração, tais como custos de produção de materiais, contratação de pessoal e todos aqueles necessários para suas contrapartidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta chamada proponentes que atendam a TODAS as condições



abaixo:

5.1.1. Pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que possuam capacidade econômico-financeira para honrar a cota de apoio indicada.

5.2. Impedimentos:

5.2.1. Consideram-se impedidas:

5.2.1.1. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.1.2. Pessoas jurídicas, coalizões e pessoas físicas que façam parte do quadro societário ou associativo de empresas/instituições que atuam nos segmentos fumageiro/tabagista, defensivos ou insumos agrícolas, fabricação ou distribuição de ultraprocessados ou transgênicos, farmacêutico, armamentista, jogos de azar.

5.2.1.3. Pessoas jurídicas, coalizões e pessoas físicas que tenham qualquer envolvimento, direta ou indiretamente, em qualquer suspeita de ligação com atividades ilícitas ou casos de corrupção e afins.

5.2.2. O ICLEI América do Sul reserva-se ao direito de negar oferta de patrocínio de pessoas físicas, jurídicas e coalizões que, mesmo não constando da lista de impedimentos, não estejam alinhadas ao perfil do projeto e aderentes às missões do ICLEI.

5.3. Documentação necessária para o patrocínio, no que couber:

5.3.1. As proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:


5.3.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.1.2. Cópia da ata de Assembleia de Eleição e posse da Diretoria em exercício ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação, em caso de município, apresentar termo de posse;

5.3.1.3. Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência, em caso de município, apresentar a documentação do prefeito em exercício;

5.3.1.4. Os documentos solicitados no item anterior deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas - salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (internet) - e entregues em conjunto com a proposta de patrocínio (Anexos 2 e 3 deste Regulamento), para fins de assinatura do respectivo contrato de patrocínio.

5.4. Avaliação e seleção das propostas de patrocínio

- 
- 5.4.1. Os interessados em participar da presente Chamada deverão enviar a documentação pertinente ao patrocínio ao e-mail biodiversidade@iclei.org com cópia para marilia.israel@iclei.org a partir do dia 08 de setembro de 2022 e até o dia 28 de outubro de 2022.
- 5.4.2. Os municípios interessados deverão apresentar, além da carta de adesão supracitada, uma carta de apresentação do município assinada pela(o) Prefeita(o), que inclua em seu conteúdo a relevância do programa para o município.
- 5.4.3. O proponente que optar por patrocinar mais de uma cota ou tipo de cota, deverá apresentar a documentação de que trata o item 5 uma única vez.
- 5.4.4. Os pedidos de patrocínio serão analisados e apreciados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da proposta, por Comissão designada pelo ICLEI. O contato será realizado preferencialmente via email ou telefone.

6. Anexos deste Regulamento

6.1. Constituem anexos deste Regulamento:

6.1.1. Anexo 1: Minuta de Contrato de Patrocínio;

6.1.2. Anexo 2: Minuta de carta de apresentação de proposta de patrocínio de pessoa jurídica; e

6.1.3. Anexo 3: Minuta de carta de apresentação de proposta de patrocínio institucional.

7. Disposições Finais

7.1. Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito deste Regulamento pelo e-mail: biodiversidade@iclei.org.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Aceleração.

ICLEI – América do Sul



ANEXO 1

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE
CELEBRAM A [●], e o ICLEI – AMÉRICA
DO SUL.**

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado:

A **[nome da empresa patrocinadora]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede no endereço [●], neste ato representada por [●], [qualificação], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito no CPF sob nº [●], residente e domiciliado(a) na [●], CEP [●], aqui denominada simplesmente **“PATROCINADORA”**

E de outro:

ICLEI AMÉRICA DO SUL, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Marquês de Itu, nº 70, 14º andar, Vila Buarque, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob no 03.898.408/0001-10, neste ato representado nos termos de seu Estatuto por seu Secretário Executivo, RODRIGO DE OLIVEIRA PERPÉTUO, portador do RG nº [●], expedido por [●] e inscrito no CPF nº [●], aqui denominado simplesmente **“PATROCINADA”**


RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas pelas partes:

1 OBJETO

1.1 Em atenção ao Edital de Captação de Recursos 1ª Edição, publicado pelo ICLEI América do Sul, o presente CONTRATO tem por objeto o patrocínio, pela PATROCINADORA, do Programa de Aceleração de Unidades de Conservação, a ser promovido pela PATROCINADA, por meio da cota denominada [●], cuja descrição encontra-se na Cláusula 4.

1.2 Outro(s) PATROCINADORE(S) será(ão) escolhido(s) pela PATROCINADA, ainda no âmbito da Chamada Nacional de Cidades e Instituições Privadas para apoio ao Programa de Aceleração de Unidades de Conservação do ICLEI América do Sul, edição 2022/2023.

2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



2.1 O presente CONTRATO reger-se-á pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelo Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelo Regulamento do Programa de Aceleração de Unidades de Conservação 1ª Edição, para Chamada Nacional de Patrocinadores para o Programa de Aceleração de Unidades de Conservação e seus Anexos.

3 RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA

3.1 À PATROCINADORA caberá o pagamento de R\$ [●] (“Preço”) a título de patrocínio, referente à [●] cota [●], para realização de Programa de Aceleração de Unidades de Conservação.

3.2 O Preço inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato, inclusive tributos, taxas, contribuições e/ou impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais incidentes, bem como quaisquer obrigações e responsabilidades assumidas pela PATROCINADORA no âmbito do presente Contrato.

3.2.1 O preço deverá ser pago pela PATROCINADORA mediante a emissão de Nota Fiscal e boleto bancário com até 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento e enviá-los para o e-mail institucional adm@iclei.org.

3.2.2 A PATROCINADORA deverá fornecer ao PATROCINADO todas as informações, bem como os modelos necessários a serem utilizados, em formato digital, com o intuito de prevenir quaisquer distorções na(s) aplicação(ões) da marca da PATROCINADORA.

4 DAS CONTRAPARTIDAS

4.1.1 Em contrapartida aos recursos financeiros aportados em virtude do patrocínio da cota [●], o PATROCINADO deverá:

Se Cota Institucional:

4.1.1. Realizar a divulgação da marca da organização parceira PATROCINADORA nas redes sociais e nos materiais de divulgação do Programa de Aceleração de Unidades de Conservação.

OU

Se Cota UC:

4.1.2. Realizar a divulgação da marca da PATROCINADORA nas redes sociais e materiais de divulgação do Programa de Aceleração;

4.1.3. Realizar a concessão à PATROCINADORA da seleção de uma das Unidades de Conservação a serem contempladas pelo programa.



OU

Se Cota Programa Básico:

4.1.4. Realizar a divulgação da marca da PATROCINADORA nas redes sociais e nos materiais de divulgação do Programa de Aceleração;

4.1.5. Realizar a concessão à PATROCINADORA da seleção de três das Unidades de Conservação a serem contempladas pelo programa;

4.1.6. Realizar a permissão para que a PATROCINADORA veicule vídeos de um minuto nos eventos.

OU

Cota Programa Completo:

4.1.7. Realizar a divulgação da marca da PATROCINADORA nas redes sociais e nos materiais de divulgação do Programa de Aceleração como co-realizadora do programa;

4.1.8. Realizar a concessão à PATROCINADORA da seleção de dez Unidades de Conservação a serem contempladas pelo programa;

4.1.9. Realizar a permissão que a PATROCINADORA veicule vídeos de um minuto nos eventos;

4.1.10. Realizar a abertura para contribuições da PATROCINADORA no programa e participação com espaço de fala nas atividades oferecidas, no papel de co-realizadora do programa.

5 DIVULGAÇÃO DA MARCA

5.1.1 A divulgação pelo PATROCINADO das marcas da PATROCINADORA poderá ser realizada no limite necessário para o cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento.

5.1.2 O PATROCINADO compromete-se a não usar, registrar e/ou tentar registrar qualquer marca, nome de domínio, nome comercial e/ou nome fantasia que seja similar a qualquer elemento das marcas e/ou que contenha e/ou reproduza, no todo ou em parte, qualquer elemento da marca da PATROCINADORA.

5.1.3 O direito de divulgação das marcas da PATROCINADORA estabelecido neste CONTRATO não poderá ser cedido, transferido, onerado ou dado em garantia a quaisquer terceiros pelo PATROCINADO, seja a que título for, inclusive por sucessão, sem prévia e expressa anuência da PATROCINADORA.



6 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES DEGRADANTES

6.1 O PATROCINADO compromete-se a não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à execução deste CONTRATO, mão de obra infantil, escrava ou de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e prestadores de serviços.

6.1.1 Sempre que solicitado pela PATROCINADORA, o PATROCINADO compromete-se a emitir declaração por escrito que cumpriu ou vem cumprindo a exigência descrita nesta cláusula.

7 DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

7.1 Fica estipulado que, por força deste CONTRATO, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da PATROCINADORA com relação ao pessoal que a PATROCINADA utilizar, direta ou indiretamente, para a consecução das atividades objeto deste instrumento, bem como não se estabelece qualquer tipo de relação de subordinação entre as PARTES.

7.2 O PATROCINADO obriga-se a manter a PATROCINADORA a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado direta ou indiretamente para o cumprimento do presente ajuste.

7.3 O PATROCINADO deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto do contrato. Ademais, o PATROCINADO fica autorizado a reter e compensar valores, se demandado, na condição de responsável subsidiário de verbas trabalhistas.

7.4 Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte do PATROCINADO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à PATROCINADORA qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

8 PRAZO

8.1 O presente CONTRATO terá início na presente data e término no dia [●]/[●]/[●], mediante o cumprimento pelas Partes de suas respectivas obrigações nos termos deste CONTRATO.

9 DIREITO À IMAGEM

9.1 A PATROCINADORA autoriza a utilização de Imagens (“Imagens”) dos eventos realizados no âmbito do Programa pelo PATROCINADO para fins de divulgação



institucional.

9.2 O PATROCINADO poderá fazer referência à PATROCINADORA apenas para fins de divulgação institucional, como patrocinadora do Programa objeto deste contrato.

9.3 A responsabilidade legal pelo uso das imagens é exclusiva do PATROCINADO, não sendo cabível qualquer direito de regresso pela PATROCINADORA.

10 DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As PARTES, bem como seus colaboradores, subordinados e representantes comprometem-se, a qualquer título, a manterem o mais absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de todas as informações, dados, documentos e demais elementos que venham a ter conhecimento ou acesso em razão da execução deste instrumento, sendo cada parte responsável por qualquer violação diante da obrigação prevista nesta cláusula.

10.2 As PARTES, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratá-los se coletados no âmbito deste contrato, se houver, nos termos da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e demais legislações vigentes aplicáveis.

10.3 As PARTES se comprometem em excluir, de maneira correta, os dados confidenciais eventualmente obtidos para execução deste contrato após o seu término.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos, desde que devidamente assinados pelas PARTES e anexados a este instrumento.

11.2 A não exigência, por qualquer uma das PARTES, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua renovação, tampouco na abdicação do direito de exigí-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.

11.3 As PARTES não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações deste instrumento sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

11.4 As PARTES declaram e garantem uma à outra estarem autorizadas a celebrarem o presente instrumento, sem infringir ou descumprir qualquer dispositivo de lei, bem como estarem regularmente representadas pelos seus subscritores.

11.5 A PATROCINADA não se responsabiliza por quaisquer relações comerciais, sucessos ou insucessos da PATROCINADORA com eventuais negociações/acordos ou contatos comerciais realizados com o público participante do Programa objeto deste



contrato.

11.6 A PATROCINADA declara e garante que a assinatura e execução deste Contrato não constituem e não constituirão: a) uma violação ou um conflito com qualquer outro acordo entre a PATROCINADA e outra pessoa ou entidade, ou qualquer obrigação legal, incluindo, mas sem se limitar, qualquer dever de fidúcia ou ordem judicial a que ela esteja sujeita; b) violação de qualquer direito de exclusividade que tenha com outrem; c) violação de qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros.

12 DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As PARTES devem abster-se de revelar ou transmitir a terceiros, por qualquer meio, qualquer informação relativa à organização da outra Parte, inclusive a título de exemplo, informações técnicas, de produção, industriais, comerciais, organizacionais, trabalhistas ou informações financeiras, exceto conforme permitido no presente CONTRATO (“Informações Confidenciais”).

12.2 As PARTES, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratá-los se coletados no âmbito deste contrato, se houver, nos termos da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e demais legislações vigentes aplicáveis.

12.3 As PARTES se comprometem em excluir, de maneira correta, os dados confidenciais eventualmente obtidos para execução deste contrato após o seu término.

13 RESCISÃO

13.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

13.2 Ocorrendo rescisão pelo descumprimento das obrigações contratuais ou por violação das cláusulas deste contrato por qualquer das PARTES, se ofenderem ou prejudicarem a imagem uma da outra, atuando contra seus valores e forma de atuação, a PARTE que der causa deverá arcar com multa equivalente ao valor do contrato, nos termos do art. 412 do Código Civil, além de responder civilmente por tais ações.

14 NOTIFICAÇÕES

14.1 Todos os avisos, notificações ou comunicados a serem efetuados pelas PARTES com relação ao presente CONTRATO deverão revestir a forma escrita e serão considerados devidamente entregues quando da confirmação da entrega bem-sucedida para a outra Parte, dentro de 7 (sete) dias, por meio de correio e e-mail institucional de ambas as Partes. Para tanto, os endereços abaixo serão utilizados: adm@iclei.org, biodiversidade@iclei.org e [●].



15 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP como único competente para dirimir e julgar quaisquer pendências eventualmente resultantes do presente CONTRATO e que não tenham sido solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os seus efeitos legais.

São Paulo, [●] de [●] de 2022.

ICLEI – América do Sul

[PATROCINADORA]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO 2

MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

(EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente documento, [●], qualificação, inscrita no CNPJ nº [●], com sede na [●], na pessoa do Sr(a) [●], seu representante legal, documento de identidade (RG) nº [●], registrado no CPF/MF sob o nº [●], vem apresentar proposta de patrocínio ao Programa de Aceleração de Unidades de Conservação, conforme Edital de Captação de Recursos 1ª Edição, acompanhada dos documentos relativos à habilitação, respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio de [●] (especificar tipo e quantidade de quota(s) em numeral e por extenso), no valor de R\$ [●], (valor por extenso).

Local, [●], [●] de [●] de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

Cargo.

Nome da empresa.



ANEXO 3

MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS)

Pelo presente documento, [●], qualificação, inscrita no CNPJ nº [●], com endereço na [●], na pessoa do Sr(a) [●], seu representante legal, documento de identidade (RG) nº [●], registrado no CPF/MF sob o nº [●], em apresentar proposta de patrocínio ao Programa de Aceleração de Unidades de Conservação, conforme Edital de Captação de Recursos 1ª Edição, acompanhada dos documentos relativos à habilitação respondendo, assim, pela representada.

Local, [●], [●] de [●] de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

Cargo.

Nome da empresa.